



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 18.424, DE 08 DE ABRIL DE 2014
- Revogada pela Lei nº 21.614, de 07-11-2022.

Altera a Lei nº 18.286, de 30 de dezembro de 2013, nas partes que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São introduzidas na Lei nº 18.286, de 30 de dezembro de 2013, as seguintes alterações:

I— quanto ao inciso II do art. 1º:

a) o item 6 da alínea “b” fica suprimido;

b) a alínea “c” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II—

.....

e)

1. Presidência:

1.1. Gerência Jurídica;

2. Chefia de Gabinete;

3. Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças:

3.1. Gerência de Administração e Planejamento;

3.2. Gerência de Projetos, Contratos e Convênios;

4. Diretoria de Esporte e Lazer:

4.1. Gerência de Esporte e Lazer;

4.2. Gerência de Iniciação Esportiva;

4.3. Gerência de Esporte de Rendimento;

4.4. Gerência de Programas Especiais;

4.5. Gerência do Pódesporte.” (NR)

II— quanto às alterações que o Anexo Único introduz no inciso IV do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011:

a) a Gerência do Pódesporte fica suprimida da alínea “h”;

b) a alínea “i” fica assim redigida:

“IV

.....

i) Agência Goiana de Esporte e Lazer;

Presidência;

Gerência Jurídica;

Chefia de Gabinete;

Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças;

Gerência de Administração e Planejamento;

Gerência de Projetos, Contratos e Convênios;

Diretoria de Esporte e Lazer;

Gerência de Esporte e Lazer;

Gerência de Iniciação Esportiva;

Gerência de Esporte de Rendimento;

Gerência de Programas Especiais;

Gerência de Prodesporte." (NP)

III—Fica o art. 1º acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 1º

§ 2º Em relação ao cargo de Diretor de Infraestrutura Esportiva e Turística, caso este seja ocupado por um militar, ao mesmo não se imporá a agregação.” (NP)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de abril de 2014, 126º da República.

MARCÔNI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 14-04-2014) Suplemento

(D.O. de 30-06-2014) Suplemento

*Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 14-04-2014 e
Suplemento do D.O. de 30-06-2014.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Conselho Estadual de Esporte e Lazer Poder Legislativo
Categoria	Organização Administrativa